DECRETO N.º 110/2.018

"Prorroga o vencimento para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao lançamento do exercício de 2018, com dispensa de multas e juros, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em parcela única e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, atendendo o disposto na Lei 1.255/90 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado, para o dia **05/10/2.018**, o vencimento para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao lançamento do exercício de 2018, com dispensa de multas e juros, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em parcela única.

Art. 2º - Ficam as instituições financeiras e demais agências credenciadas autorizadas a receber os Documentos de Arrecadação Municipal até a data prevista no artigo 1º com dispensa de multas e juros, com 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em parcela única.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito. (07/08/2.018).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal